



Of. nº 074/2017/GAB

Sentinela do Sul, 25 de Abril de 2017.

Ao Exmo. Sr.  
**Dilvane Correa de Lima**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Sentinela do Sul/RS**

Senhor Presidente,

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, vem por meio deste, sempre com a devida consideração e respeito, para dizer e requerer o que segue:

Requerer que seja apreciado em **Sessão Extraordinária em Regime de Urgência Especial** o **Projeto de Lei**, uma vez que o impacto financeiro será encaminhado:

**Projeto de Lei n.º 012/2017** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. 01 (um) Farmacêutico.

Na esperança de ver nossa pretensão devidamente acatada e homologada, permanecemos a disposição para todos e quaisquer esclarecimentos que por ventura e façam necessários.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

  
**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal

*Recebido  
25/04/17  
V.C.*



**Mensagem n.º 012/2017**

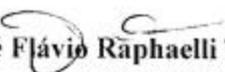
Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei n.º 012/2017** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. 01 (um) Farmacêutico.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**, uma vez que o mesmo tem a necessidade eminente de ser apreciado.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 25 de Abril de 2017.

  
**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal

*Raphaelli*  
*25/04/17*  
*RS*



### Projeto de Lei nº 012/2017

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Farmacêutico.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar prorrogação de contrato administrativo, em caráter temporário de excepcional interesse Público, na forma do disposto no Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional:

I- 01(um) farmacêutico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**Art. 2º** - A contratação descrita no art. 1º inciso I será efetivada por intermédio de Contrato Administrativo, e vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Único** – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 3º** - A remuneração paga pela prorrogação dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo, se cumprido o mesmo turno de trabalho ou, se diferente, calculada a proporcionalidade a carga horária executada.

**Art. 4º** - A prorrogação que trata o artigo 1º inciso I da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências, desvios de função e terão caráter temporário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2017.

  
**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização legislativa para prorrogação de contrato em vigência em caráter emergencial de 01 (um) Farmacêutico para atuar na Farmácia Básica (Secretaria da Saúde).

Primeiramente, imprescindível informar que o contrato tem previsão de término nos termos da Lei 1289/16 (farmacêutico) para 27 de abril de 2017, e não havendo tempo hábil para contratação por processo seletivo e ainda a elaboração de licitação para empresas para fins de Concurso Público, não só nesta área, mas em outras tantas que há falta de pessoal, por isso buscamos a prorrogação, fator pelo qual enseja o projeto de Lei em tela.

A prorrogação do contrato do Farmacêutico se faz necessário devido à legislação vigente que para a manutenção e até mesmo a ampliação da farmácia básica municipal exige a presença de tal profissional. sua prorrogação será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, saliento que no processo seletivo de nº 005/2016 houve somente a inscrição de 01 (um) Farmacêutico.

Nessa premissa, o Executivo ora eleva a essa Egrégia Casa Legislativa todas essas considerações e explanações, eis que entendemos que a saúde é fundamental e imprescindível a população. Destarte, a rejeição, demora ou não aprovação do presente projeto de Lei certamente promoverá graves transtornos e prejuízos ao andamento dos serviços públicos.

Desta forma, a fim de promover o bom, perfeito e fiel desempenho das atividades da farmácia básica, entendemos relevante a prorrogação de forma temporária e excepcional, conforme projeto de lei apresentado. Assim, considerando a excepcionalidade da situação, apresentamos o presente projeto para apreciação e aprovação desta Casa.

Encaminhamos em anexo as atribuições e responsabilidades técnicas do Farmacêutico.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de Lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação no prazo mais exíguo possível, por parte desta distinta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2017.

  
**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal